Quarta-feira,
13 de novembro de 2013

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano III - Número 140 - Distribuição Gratuita

Excepcionalmente, o Jornal Oficial circula nesta quarta-feira, antecipando sua edição de sexta-feira, 15.

Iniciado o recapeamento de 31 ruas



Com um intenso movimento de máquinas e homens, começou nesta terça-feira o recapeamento de 31 ruas de Itapira. A primeira rua a receber o melhoramento é a Professor Fenízio Marchini, na região da Vila Penha do Rio do Peixe, onde os trabalhos devem continuar até o final desta semana. A previsão era de que o serviço começasse apenas na quinta-feira, 14, mas a administração municipal fez um entendimento com a construtora responsável pela obra e conseguiu antecipar em dois dias o início da nova pavimentação.

Para tornar possível o recapeamento, o município recebeu do governo do Estado R$ 2,4 milhões. No total, serão refeitos 11,6 quilômetros de diversas ruas e avenidas de Itapira, incluindo vias de Barão Ataliba Nogueira e Eleutério.

Serão recapeadas as seguintes vias: Rua dos Bandeirantes; Rua Ari Wilson Cremasco; Rua José Ivalt Fernandes; Rua Soldado Constitucionalista; Rua Reverendo Alfredo Guimarães; Rua Maestro Américo Passarella; Rua Felício Colferai; Rua Soares; Avenida dos Italianos (da Rua Embaixador Pedro de Toledo até Rua Sílvio Galizoni); Rua Sílvio Galizoni; Rua Laudelino Pires Monteiro; Rua Cezário Dezotti, em Eleutério; Rua Júlio Recchia, em Barão Ataliba Nogueira; Avenida Liberdade; Avenida Rio Branco (da Rua Santos Dumont até Avenida dos Italianos); Rua Sebastião Jader Sarkis; Rua Arlindo Pavinato; Rua Cônego Henrique de Moraes Mattos; Rua Raul Arruda; Rua Luís Ziliotto; Rua Dr. Paulo de Almeida Serra; Rua Manoel T. Marques; Rua Lories Boretti; Rua Fidelis Antonio Trani; Rua Dr. Décio Queluz (da Rua Francisco Boretti até Rua Albano Pegorari); Avenida Alécio Gotti; Rua Edgar Bagatella; Rua Francisco Boretti; Rua Joaquim Bayod; Rua Renne Boretti; Rua Prof. Fenízio Marchini (da Avenida Rio Branco até Rua Rosalina Rocha Vieira).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Convite nº 038/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação ornamental, instalação de conjuntos de iluminação pública e extensão de rede.
Em face dos elementos constantes no presente processo e ao disposto no art. 1° do Decreto Municipal nº 077, de 17 de Junho de 2005, com fulcro no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a licitação referente à contratação de empresa especializada para serviços de instalação ornamental, instalação de conjuntos de iluminação pública e extensão de rede.
2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa abaixo relacionada com seu respectivo valor mensal e anual:

- KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, com o valor mensal de R$ 138.052,36 (Cento e trinta e oito mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Publique-se na forma da Lei, encaminhe-se:

1. à Seção de Licitações e Contratos para a lavratura do Contrato e solicitação de empenho.
2. à Secretaria de Planejamento e Obras para anotações e demais providências.

Itapira, 12 de Novembro de 2013.

JOSÉ ARMANDO MANTUAN
Secretário de Planejamento e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 036/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para adequação do prédio situado na rua Helena de Moraes Trani – Bairro Santa Barbara, nesta cidade.
Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço, a proposta da empresa **SCAURY CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, para o objeto licitado, com o valor total de R$ 125.469,56 (Cento e vinte cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), em **2º lugar** a proposta da empresa **ARQ TEC CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS LTDA - ME,** com o valor total de R$ 125.785,45 (Cento e vinte cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)e em **3º lugar** a proposta da empresa **JOÃO DIONÍSIO DE ANDRADE & CIA LTDA - ME**, com o valor total de R$ 125.974,98 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Itapira, 10 de outubro de 2013.

LUIS FERNANDO FERRAZ
Presidente da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 2.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EDITAL Nº. 06/2013
PROCESSO SELETIVO
“ ESTAGIÁRIOS ”

COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

Prorrogação de Inscrições

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, Estado de São Paulo, torna público que ficam **prorrogadas as inscrições** para Processo Seletivo “Estagiários” – Edital Nº. 06/2013, **até o dia 20 de novembro de 2013.**
Itapira, em 08 de novembro de 2013.

Publique-se

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO
Edital nº 23/13, Pregão Presencial nº 20/13

Objeto: aquisição de produtos químicos para tratamento de água.

LOTE	ADJUDICATARIA	CNPJ	VALOR R$
1	Produtos Químicos Guaçu Ind. Com. Ltda.	52.742.277/0001-93	256.760,00
2	OCC Química Ltda.	07.172.841/0001-25	118.400,00
3	Beraca Sabará Químicos e Ingredientes S.A.	12.884.672/0004-10	294.192,00
5	GR Ind. Com. Transporte Produtos Químicos Lt	03.157.268/0002-00	18.130,00
		Total	687.482,00

Itapira 07 de novembro de 2013

JOSÉ ARMANDO MANTUAN
Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: SAAE n.º 33/13; Contratada: Scaury Construção Civil Ltda.; CNPJ: 12.020.549/0001-27 – Objeto: Construção de muro fechamento viela sanitária; Valor: R$ 14.680,50; Vigência: 12 meses; Assinatura 04/11/2013. Dispensa de licitação, Art. 24, I Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 035/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para estruturação e implementação de sistema de videomonitoramento.
Em face dos elementos constantes no presente processo, e do disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 7° do Decreto Municipal nº 004, de 07 de Janeiro de 2.013, Portaria nº 150/2013, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 035/2013, referente à contratação de empresa especializada para estruturação e implementação de sistema de videomonitoramento, à empresa adjudicatária abaixo relacionada para o item indicado, com o respectivo preço unitário entre parênteses:
- FIBRA ÓPTICA RIO PRETO LTDA - EPP, - CNPJ: 08.953.103/0001- 88, para os itens **01** (R$489.500,00).
A Secretaria Municipal de Recursos Materiais deverá convocar a empresa supramencionada, para dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo Termo de Contrato, devendo a Secretaria Municipal de Recursos Materiais emitir Ordem de Fornecimento à empresa contratada, após a solicitação de empenho e autorização das respectivas despesas.
Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:
1. à Seção de Licitações e Contratos para a lavratura do contrato.
2. à Secretaria de Saúde para anotações e demais providências.
Itapira, 12 de novembro de 2013.

VANDERLEI MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 066/2013

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipos para bomba de infusão.
Em face dos elementos constantes no presente processo, e do disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 7° do Decreto Municipal nº 004, de 07 de Janeiro de 2.013, Portaria nº 150/2013, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 066/2013, referente ao Registro de Preços para aquisição de equipos para bomba de infusão, à empresa adjudicatária abaixo relacionada para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:
- SANTRONIC LIMITADA, - CNPJ: 25.426.628/0001-33, para os itens **01** (R$10,20), **02** (R$11,00), **03** (R$12,00).
A Secretaria Municipal de Recursos Materiais deverá convocar a empresa supramencionada, para dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo Termo de Contrato, devendo a Secretaria Municipal de Recursos Materiais emitir Ordem de Fornecimento à empresa contratada, após a solicitação de empenho e autorização das respectivas despesas.
Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:
1. à Seção de Licitações e Contratos para a lavratura do contrato.
2. à Secretaria de Saúde para anotações e demais providências.
Itapira, 12 de novembro de 2013.

Rosa Ângela Iamarino
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza pública.
A Prefeitura Municipal de Itapira torna público que as empresas **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** e **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** intentaram RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que as julgou INABILITADAS para prosseguimento no certame. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para as outras empresas participantes apresentarem suas contrarrazões, se julgarem pertinente. Após, tornem os autos para decisão.
Itapira, 12 de novembro de 2013.

LUIS FERNANDO FERRAZ
Presidente da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2013
OBJETO: Aquisição de veículos para estruturação da rede de serviços de proteção social especial
ABERTURA: 22 de novembro de 2013, às 9 horas.
Itapira, 12 de novembro de 2013.

NELSON JOSÉ CONSORTI FELIX
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2013
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higienização.
ABERTURA: 27 de novembro de 2013, às 9 horas.
Itapira, 12 de novembro de 2013.

NELSON JOSÉ CONSORTI FELIX
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de filmes e cassetes para digitalizadora do Hospital Municipal de Itapira.
ABERTURA: 27 de novembro de 2013, às 14 horas.
Itapira, 12 de novembro de 2013.

NELSON JOSÉ CONSORTI FELIX
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2013
OBJETO: Aquisição de veículos de passeio e utilitário.
ABERTURA: 28 de novembro de 2013, às 9 horas.
Itapira, 12 de novembro de 2013.

NELSON JOSÉ CONSORTI FELIX
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PROCESSO SELETIVO - ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 05/2013

RESULTADO FINAL

Nome	Nota	Data Nascimento
DIREITO		
Marcelo Machado Mari	INABILITADO	17 8 1993
Aparecida Valdirene Mancini	6,5	3 10 1969
Luiz Otavio da Silva de Carvalho	5,5	3 5 1991
Celso Henrique Germano	8,0	17 4 1989
Juliano Germiniani da Costa	9,0	10 3 1979
Yasmin Sartoratto Baptista	7,0	22 9 1992
Tereza Carolina Piani Cintra	8,5	15 1 1992
Eloa Mantovani	6,0	28 7 1983
Miguel Colosso Delalana	5,7	12 11 1988

COMISÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
ITAPIRA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PROCESSO SELETIVO - ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 05/2013

RESULTADO FINAL E DEFINITIVO

Class.	Nome	Nota Final
DIREITO		
1º	JULIANO GERMINIANI DA COSTA	9,0
2º	TEREZA CAROLINA PIANI CINTRA	8,5
3º	CELSO HENRIQUE GERMANO	8,0
4º	YASMIN SARTORATTO BAPTISTA	7,0
5º	APARECIDA VALDIRENE MANCINI	6,5
6º	ELOA MANTOVANI	6,0
7º	MIGUEL COLOSSO DELALANA	5,7
8º	LUIZ OTÁVIO DA SILVA DE CARVALHO	5,5

Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Itapira, em 31 de outubro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 1.129 / 2013

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo de Estagiário nº 005/2013, e

CONSIDERANDO os relatórios apresentados pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, designada pela Portaria nº 1.060/2013,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado final oficial e definitivo do Processo Seletivo de Estagiários, para o curso de **DIREITO**, constante do Edital nº 05/2013, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESTAGIÁRIO(A)	NOTA FINAL
1º	JULIANO GERMINIANI DA COSTA	9,0
2º	TEREZA CAROLINA PIANI CINTRA	8,5
3º	CELSO HENRIQUE GERMANO	8,0
4º	YASMIN SARTORATTO BAPTISTA	7,0
5º	APARECIDA VALDIRENE MANCINI	6,5
6º	ELOA MANTOVANI	6,0
7º	MIGUEL COLOSSO DELALANA	5,7
8º	LUIZ OTÁVIO DA SILVA DE CARVALHO	5,5

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº.05/2013 - ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os estagiários abaixo, convocados para comparecerem no dia 14 de novembro (quinta-feira), das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Itapira - Setor de Serviços Administrativos, sito à Rua João de Moraes, 490, centro, na cidade Itapira-SP, para preenchimento da Autorização de Elaboração de Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, com data prevista para o início no Estágio, a partir de 18 de novembro de 2013.

DIREITO	
1º	JULIANO GERMINIANI DA COSTA
2º	TEREZA CAROLINA PIANI CINTRA
3º	CELSO HENRIQUE GERMANO
4º	YASMIN SARTORATTO BAPTISTA

Itapira, em 12 de novembro de 2013
Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 182, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira), nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.997, de 18 de dezembro de 2012, autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional no valor de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

040501		SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		
1751239		SANEAMENTO AMBIENTAL		
1119		Obras e Instalações de Saneamento Básico Urbano em Geral		
449051	04	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	69.000,00
TOTAL GERAL			R$	69.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

040101		GABINETE DO PRESIDENTE		
1712239		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2093		Manutenção do Gabinete do Presidente do SAAE		
319011	04	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	39.000,00
040401		SETOR DE FINANÇAS		
1712239		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2103		Manutenção do Setor de Finanças		
339039	04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	30.000,00
TOTAL GERAL			R$	69.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

"Delega competência ao Secretário de Administração"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para coordenar e administrar as atividades inerentes ao PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 184, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza a abertura do comércio no dia que especifica"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação dos comerciantes, através da Associação Comercial e Empresarial, do Sindicato do Comércio Varejista e do Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Itapira para funcionamento do comércio no dia 15 de novembro do corrente exercício, feriado nacional da Proclamação da República;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral, supermercados e similares, em caráter excepcional, no dia 15 de novembro de 2013, das 8h30 às 14h30.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.182,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

"Inclui o § 9º ao art. 14 da Lei Complementar nº 3.859/06 que regulamenta o regime próprio da Previdência Social do Município de Itapira e dá outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) Fica incluído o paragrafo 9º ao artigo 14 da Lei Complementar nº 3.859, de 30 de janeiro de 2006, alterada e consolidada pela Lei Complementar nº 4.475, de 17 de agosto de 2009, com a seguinte redação:

"§ 9º – Os adicionais de insalubridade e periculosidade pagos aos servidores municipais, sobre o quais incidiu desconto previdenciário, serão computados, exclusivamente para fins de aposentadoria, à razão de um décimo por ano, até o limite de dez décimos, desde que percebidos por um período, contínuo ou descontínuo, igual ou superior a quatro anos."

Art. 2º) Esta lei retroagirá seus efeitos para fins de revisão de aposentadorias já concedidas respeitando o prazo prescricional de cinco anos.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 11 de novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

Concursos, Serviços Endereços públicos e mais
Acesse
www.itapira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

"Cria e aumenta número de cargos que especifica, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, na área de Esportes e Lazer"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os cargos abaixo, de provimento mediante concurso público, em número, denominação, grupo, classe e vencimento que especifica:

QTDE. AUMENTADA	DENOMINAÇÃO	Grupo	Classe	Vencimento
01	Gestor Público I - TÉCNICO DE XADREZ E DAMAS	UN	01	R$ 1.523,97
01	Gestor Público I - TÉCNICO DE NATAÇÃO	UN	01	R$ 1.523,97
01	Gestor Público I - TÉCNICO DE HANDEBOL	UN	01	R$ 1.523,97
01	Gestor Público I - TÉCNICO DE FUTSAL	UN	01	R$ 1.523,97
01	Gestor Público I - TÉCNICO DE VÔLEI	UN	01	R$ 1.523,97

Parágrafo único) A carga horária dos cargos criados pelo presente artigo é de 20 (vinte) horas semanais, e suas atribuições são as constantes do Anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º) Ficam aumentados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os cargos abaixo, de provimento mediante concurso público, em número, denominação, grupo, classe e vencimento que especifica:

QTDE. AUMENTADA	DENOMINAÇÃO	Grupo	Classe	Vencimento
03	Auxiliar de Serviços II – ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS	OP	02	R$ 812,90

Art. 3º) Os Anexos da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007, passam a vigorar com as alterações previstas na presente Lei.

Art. 4º) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

ANEXO I

Das atribuições dos cargos criados pelo art. 1º da Lei nº 5.183/2013

Gestor Público I - TÉCNICO DE XADREZ E DAMAS

A) Ao Gestor Público I – Técnico de Xadrez e Damas compete:

I - Planejar, organizar e divulgar atividades recreativas e de lazer, eventos, competições, torneios, programas de iniciação desportiva e outros, promovidos pelo município, objetivando a formação e o aperfeiçoamento de atletas, além da disseminação da prática desportiva para criar oportunidades e integração social, desenvolvimento físico e mental, higiene pessoal, mudança de comportamento, entre outros;

II - Avaliar o resultado de programas, aplicando métodos de aferição adequados aos tipos de atividades desenvolvidas, para verificar o grau de aproveitamento e desenvolvimento do público alvo;

III - Organizar eventos, torneios e competições promovidos pelo município, montando tabelas de jogos, datas, reservando os locais, elaborando o regulamento, a abertura, as formas de premiação, o congresso técnico e outras providências necessárias para a perfeita realização do evento;

IV - Resolver problemas diversos durante os eventos, como dúvidas quanto ao regulamento, estrutura dos ginásios, protestos e outros, acionando outras áreas quando necessário, para a continuidade das competições;

V - Divulgar torneios, preparando e enviando correspondências, visitando escolas, enviando mensagens a órgãos de imprensa, e montando cartazes, bem como informando os resultados dos jogos e a classificação final, para tornar públicos os eventos e possibilitar maior participação nos mesmos;

VI - Selecionar, nas competições, coordenadores por modalidade, para proceder às tarefas técnicas como escolha de árbitros, supervisão de jogos, resolução de problemas diversos, a fim de facilitar o andamento das mesmas;

VII - Inscrever, organizar e treinar equipes para representar o município em competições oficiais, jogos escolares e outros, através de técnicas de preparação e condicionamento físico específico da modalidade de xadrez e damas, a fim de obter resultados de destaque no âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional;

VIII - Selecionar monitores para escolinhas de esportes e programas de iniciação desportiva, orientando nos objetivos, montando quadros de locais e horários de treinamento, a fim de detectar e formar novos atletas, bem como despertar nas crianças e nos jovens o gosto pelo esporte;

IX - Executar atividades recreativas e de lazer, eventos, competições, torneios e programas de iniciação desportiva e outros, promovidos pelo município;

X - Desenvolver com estudantes e outras pessoas interessadas, as práticas de xadrez e damas, ensinando-lhes todos os princípios e regras técnicas da modalidade de xadrez e damas;

XI - Treinar atletas nas técnicas do xadrez e damas e instruir sobre os princípios e regras inerentes à modalidade;

XII - Analisar a atuação dos atletas, observando-os em treinos seletivos, visando detectar falhas individuais ou coletivas, e carências e aptidões dos mesmos;

XIII - Analisar a atuação do adversário, assistindo a seus jogos, observando o comportamento de sua equipe, estudando seus métodos e sistema de jogos, visando definir a estratégia da equipe sob sua responsabilidade;

XIV - Acompanhar o desenvolvimento do jogo, atentando para a atuação dos jogadores, para orientar um desempenho mais eficiente;

XV - Preparar e elaborar relatórios sobre os treinamentos e competições esportivas.

Exigência para provimento do cargo: Conhecimento técnico avançado na modalidade de xadrez e damas, com experiência devidamente comprovada.

Gestor Público I - TÉCNICO DE NATAÇÃO

B) Ao Gestor Público I – Técnico de Natação compete as mesmas atribuições definidas no artigo 82 da Lei Municipal nº 4.386, de 19/12/2008, acrescentando ao inciso XII do referido artigo a seguinte redação:

"XII - Treinar atletas nas técnicas de diversos esportes e instruir sobre os princípios e regras inerentes às modalidades, em especial de Natação;"

Exigência para provimento do cargo: Graduação em Educação Física e conhecimento técnico avançado na modalidade de natação, com experiência devidamente comprovada.

Gestor Público I - TÉCNICO DE HANDEBOL

C) Ao Gestor Público I – Técnico de Handebol compete as mesmas atribuições definidas no artigo 82 da Lei Municipal nº 4.386, de 19/12/2008, acrescentando ao inciso XII do referido artigo a seguinte redação:

"XII - Treinar atletas nas técnicas de diversos esportes e instruir sobre os princípios e regras inerentes às modalidades, em especial de Handebol;"

Exigência para provimento do cargo: Graduação em Educação Física e conhecimento técnico avançado na modalidade de handebol, com experiência devidamente comprovada.

Gestor Público I - TÉCNICO DE FUTSAL

D) Ao Gestor Público I – Técnico de Futsal compete as mesmas atribuições definidas no artigo 82 da Lei Municipal nº 4.386, de 19/12/2008, acrescentando ao inciso XII do referido artigo a seguinte redação:

"XII - Treinar atletas nas técnicas de diversos esportes e instruir sobre os princípios e regras inerentes às modalidades, em especial de Futsal;"

Exigência para provimento do cargo: Graduação em Educação Física e conhecimento técnico avançado na modalidade de futsal, com experiência devidamente comprovada.

Gestor Público I - TÉCNICO DE VÔLEI

E) Ao Gestor Público I – Técnico de Vôlei compete as mesmas atribuições definidas no artigo 82 da Lei Municipal nº 4.386, de 19/12/2008, acrescentando ao inciso XII do referido artigo a seguinte redação:

"XII - Treinar atletas nas técnicas de diversos esportes e instruir sobre os princípios e regras inerentes às modalidades, em especial de Vôlei;

Exigência para provimento do cargo: Graduação em Educação Física e conhecimento técnico avançado na modalidade de vôlei, com experiência devidamente comprovada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Itapira** e o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira** têm a satisfação de convidar a população itapirense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada quarta-feira, dia 20 de Novembro, às 18 horas, no Anfiteatro da Associação Comercial e Empresarial de Itapira, à Rua Comendador João Cintra, nº 323, onde será apresentado o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Itapira**, propondo a política pública e o planejamento do saneamento básico do Município para os próximos 20 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 171, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"Homologa a outorga de Medalha de Honra ao Mérito a diversos Guardas-Civis Municipais de Itapira"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 044, de 27 de maio de 2011, que institui a Medalha de Honra ao Mérito aos Guardas-Civis Municipais; e

CONSIDERANDO o Ofício GCMI nº 545/13 expedido pelo Secretário Municipal de Defesa Social informando a brilhante atuação de diversos GCMs que se destacaram no atendimento de ocorrências e na prestação de serviços relevantes à comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a outorga das Medalhas de Honra ao Mérito aos componentes da Guarda Civil Municipal de Itapira abaixo relacionados, nas cores e grau que especifica:

I - Medalha Verde - 4º Grau
- ANDRÉ ALEX LEME
- CARLOS RODRIGUES DE LIMA
- JOSE LUIS MARQUES
- PAULO ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA
- ELIAS APARECIDO DE OLIVEIRA NETO
- JULIANO RIBERTI
- HERALDO DONISETE DELFINO SABADINI
- CELSO EDUARDO SEMOLIN

II - Medalha Amarela - 3º GRAU
- FABIO BACCHIN
- JOSE BRAZ LEMES
- CARLOS ALBERTO LEITE
- LUIS CARLOS CAVALARO JUNIOR
- JOSÉ LUIS EVANGELISTA DA SILVA
- FABIANO VIEIRA RAMOS
- LUIS ANTONIO MILO DA FONSECA
- LUIS ANTONIO ERNESTO
- PAULA MARCIA ANTONIO
- RICHARD ALEXANDRE IDESTI
- DANILO FRANCISCO DE SOUZA

III - Medalha Azul - 2º GRAU
- LUIS CARLOS PALANDI FILHO

Art. 2º As despesas porventura decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de outubro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 167, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 524.760,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, por força do inciso I do artigo 7º da Lei nº 4.957, de 18 de dezembro de 2012, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de R$ 524.760,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais), suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL			**R$**	[illegible]

Art. 2º) A suplementação de crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior será coberta com recursos da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
024701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030413		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2121		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
024801		SECRETARIA DE OBRAS		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Proj. de Infra-estrutura Urbana e Constr. e Reforma de Próprios Públicos		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	420.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0324432		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2053		Auxílios Financ. Sobrevivência Entidades - Assist. Comunitária		
335043	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	6.760,00
TOTAL GERAL			**R$**	**524.760,00**

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de Novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 188, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.036.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.997, de 18 de dezembro de 2012, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de R$ 2.036.000,00 (dois milhões e trinta e seis mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

010701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030112		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	90.000,00
010701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030112		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	90.000,00
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030212		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	191.000,00
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030212		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
337170	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	540.000,00
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030212		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	360.000,00
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030212		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	280.000,00
020901		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15452016		SUPORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2039		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	485.000,00
020901		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15452016		SUPORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2039		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	30.000,00
TOTAL GERAL			R$	2.036.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação de receitas correntes apuradas até o mês de agosto do exercício corrente e levando-se em consideração a tendência do exercício, conforme estabelece a Alínea "B" do Inciso "I" do Artigo 4º da Lei 4.997 de 18 de dezembro de 2012 e Inciso "II" do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Receita Corrente Arrecadada de Janeiro a Agosto de 2013:	100.587.178,91
Receita Corrente Arrecadada de Janeiro a Agosto de 2013:	100.587.178,91
(=) Taxa de incremento em %	7,90
Receita Corrente Arrecadada de Setembro a Dezembro de 2012:	54.759.588,89
(+) Acréscimo resultante da aplicação da Taxa de Incremento (x7,90%):	4.325.866,44
(=) Receita Corrente de Setembro a Dezembro com Incremento:	59.085.455,33
Receita Corrente Arrecadada de Janeiro a Agosto de 2013:	100.587.178,91
Receita Corrente a ser Arrecadada de Setembro a Dezembro de 2013:	59.085.455,33
(=) Receita Corrente Total a ser Arrecadada de Janeiro a Dezembro de 2013	167.624.966,04
Receita Corrente Total a ser Arrecadada de Janeiro a Dezembro de 2013	167.624.966,04
(-) Receita Corrente Total Prevista Para 2013	162.588.800,00
(=) Excesso Passível de Arrecadação	5.036.966,04
Excesso Passível de Arrecadação	5.036.966,04
(-) Créditos adicionais suplementares por excesso abertos no período:	3.585.800,00
(-) Créditos adicionais suplementares por excesso abertos no período:	415.800,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível:	1.036.966,04

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de Novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

Cia Dedo de Prosa apresenta:

AS TRÊS MULHERES SABIDAS

Venha divertir-se com esse espetáculo criado a partir de três contos de fadas britânicos, em que três mulheres sabidas são verdadeiras heroínas que utilizam o poder da sabedoria feminina para enfrentar monstros, bruxas e outros desafios que aparecem em seus caminhos. Recomendado para crianças a partir de quatro anos.

Traga 1 kg de alimento não perecível e garanta já o seu ingresso!

De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, na Casa da Cultura, rua Rui Barbosa, 750.

Convites limitados!



Dia 24 de novembro, às 17 horas, no Teatro do Instituto Américo Bairral, rua Dr. Hortêncio Pereira da Silva, 313.

circuito cultural paulista 2013

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade

Secretaria de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
COMUNICADO

A Divisão de Protocolo e Arquivo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, sob pena de arquivamento. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ALUIZIO DE SALVI	6721/2013
ANDRESA DE FÁTIMA MAGYORI DE MATTOS	11396/2013
ANTONIO CARLOS COSTA KLEIS	10812/2013
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE JESUS	10381/2013
APARECIDA DONISETE RIBEIRO GASPARDI	11485/2013
BENEDITA OTAVIA TAGLIAFERRO	11609/2013
BENEDITO CRISTIANO GERVAZONI	10184/2013
BENJAMIN RODRIGUES PEREIRA NETO	10237/2012
BRUNIALTI & BRUNIALTI MODAS LTDA.-ME	11405/2013
CLAUDIO PORFIRIO DA SILVA	11384/2013
CRISTINA HELENA DA ROCHA PEREIRA	3885/2013
DARCI JOSE PEREIRA	11182/2013
DIEGO BARBOSA DE LIMA	10123/2013
DIOCESE DE AMPARO	11088/2013
EDNA CORDEIRO DE ALMEIDA	10191/2013
EDNA VALÉRIA MARCATTI MARQUES	9409/2013
EDUCANDARIO NOSSA SENHORA APARECIDA	11123/2013
ELIANA APARECIDA DE ALMEIDA	11376/2013
ELIANA APARECIDA PEREIRA	10894/2013
FABIO HENRIQUE FRANCISCO 31882787803	5787/2013
FERNANDA MARIA ZACCHI PEDROSO	11112/2013
FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO MARELLA	3709/2013
GERALDO RAMONDA	11134/2013
GILMAR FIRMO DO PRADO	10322/2013
HELIANA DOS ANJOS PINHEIRO DE MORAES	9734/2013
JOAO CARLOS DORTA	8194/2012
JOSE BENEDITO PARREIRA	10528/2013
JOSE DONISETE DOS SANTOS	3859/2013
JULIANO AUGUSTO BORGES	10949/2013
LUIZ ANTONIO ERNESTO	10300/2013
MARCOS ALBERTO DE SOUZA	10298/2013
MARIA APARECIDA LUCINDO CAVENAGHI	522/2013
MONICA GUSSON ZANCHETTA	11013/2013
N.A.DO NASCIMENTO-CELULARES-ME	11454/2013
NOÉIS ANÔNIMOS DO BRASIL	11417/2013
NORBERTO BARRICATTI JUNIOR	11196/2013
NOUMAN SABBAGH & CIA LTDA.-ME	11288/2013
ODAVINA DO CARMO DA SILVA	11444/2013
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 95ª SUBSECÇÃO DE ITA	11501/2013
PAULO DONIZETTI DE LIMA	4486/2013
PAULO ROBERTO DOS SANTOS 21763859844	11416/2013
PEDRO ASSIS MARIA	11400/2013
PEDRO MAURO ROSINI	11288/2013
RANGEL PARK LTDA.-EPP	11430/2013
RENATA GOMES PEREIRA SAMPAIO PREZOTI	11378/2013
SANDRA CECÍLIA BENACI	7734/2013
SELMA HELENA TEODORO PACHIONI	4780/2013
THIAGO PEREIRA	11295/2013
VALDEMIR BENACI	3444/2013
VIVIANE DE OLIVEIRA SOBRAL 33000813854	11408/2013
WELISSON JUNIOR DE OLIVEIRA	7730/2013
WHASHINGTON SOARES BATISTA	10185/2013

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
CAROLINA BIACHI LEANDRO	9538/2013
JC & AS COMÉRCIO DE CELULAR LTDA.-ME	10755/2013

ARQUIVADOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ASSOC. BOAS NOVAS ETERNAS DO CIRCUITO DAS ÁGUAS	10827/2013
CENTRO INTEGRADO DOS TRANSPORTES LTDA.-ME	10435/2013

Itapira, 12 de novembro de 2013.
Érick Vinicius Pinheiro Silva
Chefe de Seção de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
COMUNICADO

A Divisão de Protocolo e Arquivo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando prazo para atendimento de intimação/notificação tiveram seus despachos proferidos pela Divisão de Fiscalização de Posturas.

.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº	PRAZO CONCEDIDO
ALESSANDRO JOSÉ VENTURA	11388/2013	30 DIAS
ALEXANDRE LAURI DE OLIVEIRA	11251/2013	60 DIAS
ANTONIO LUIZ BRAION	11189/2013	30 DIAS
ARGEMIRO MARTINS DE OLIVEIRA	11093/2013	60 DIAS
BANCO DO BRASIL S.A.	11017/2013	30 DIAS
BENEDITO TERRAZAN	10931/2013	60 DIAS
CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	10901/2013	60 DIAS
DARCI BROMBIM	11332/2013	30 DIAS
EDNA REGINA CANDIDO FERNANDES	11182/2013	30 DIAS
ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA	11398/2013	60 DIAS
FABIANA APARECIDA RODRIGUES LIRA	10984/2013	60 DIAS
GILBERTO DE MILANO	10901/2013	60 DIAS
GRACIELA MIRIAM RAMOS	11144/2013	60 DIAS
HENRIQUE PEREIRA DE LIMA FILHO	10871/2013	60 DIAS
JANAINA PEREIRA DOS SANTOS BOLOGNA	11098/2013	60 DIAS
JOÃO BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME	11283/2013	30 DIAS
JULIO CESAR FERREIRA NEVES	11187/2013	30 DIAS
JUVENAL JORGE LUIZ	11020/2013	30 DIAS
LEIKO TANAKA TAKEUCHI	11062/2013	60 DIAS
LUCIANO MARQUES BATISTA	10932/2013	60 DIAS
LUIS ANTONIO SCOTON	11176/2013	60 DIAS
LUIZ JOÃO SANTIAGO JUNIOR	11339/2013	60 DIAS
MARILIA MARCILIO DE OLIVEIRA	10948/2013	60 DIAS
PEDRO TADEU VIEIRA	11034/2013	30 DIAS
SONIA APARECIDA PAULA DA SILVA	11283/2013	60 DIAS
TANIA REGINA FERNANDES DA GRAÇA	11425/2013	60 DIAS
VANIA APARECIDA PRATES	10944/2013	60 DIAS

Itapira, 12 de novembro de 2013.
Érick Vinicius Pinheiro Silva
Chefe de Seção de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº186, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

"Institui normas para projeto e implantação de loteamentos no Município de Itapira"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

DAS DIRETRIZES

Art. 1º) O proprietário interessado em lotear uma gleba no Município de Itapira deverá protocolar requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, pedindo "Diretrizes para Projeto de Loteamento", o qual será analisado pela SEPLANO e encaminhado em cópia ao SAAE, para análise e parecer, instruindo o pedido com planta da gleba, planta de localização e/ou foto de satélite, com delimitação da gleba, e a "Matrícula" do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Itapira.

Art. 2º) O pedido deverá ser subscrito, conjuntamente, pelo proprietário e por um profissional, engenheiro ou arquiteto, legalmente habilitado para elaborar projetos e/ou executar obras de implantação de um loteamento.

Parágrafo Único: No pedido, o interessado deverá descrever, resumidamente, as características principais do empreendimento que pretende implantar na gleba.

Art. 3º) A SEPLANO e o SAAE farão uma análise preliminar das características da gleba, estudando suas restrições e possibilidades legais e convocarão uma reunião com o proprietário e o profissional para dirimir eventuais dúvidas das partes interessadas e estabelecer consensualmente as diretrizes do projeto.

Parágrafo Único: Após essa reunião, e incorporando a posição do SAAE, a SEPLANO expedirá uma "Diretriz para a Elaboração de Projeto de Loteamento", que será divulgada publicamente e deverá ser criteriosamente atendida na elaboração do projeto.

Art. 4º) Este documento, a ser expedido anteriormente à elaboração do projeto, **não** é a "Certidão de Conformidade" exigida pelo Graprohab, a qual será expedida depois da análise do projeto que vier a ser elaborado e apresentado pelo interessado à PMI.

DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 5º) O projeto do loteamento da gleba deverá ser desenvolvido de acordo com as normas técnicas e legislação vigentes, em especial as leis federais 6.766 e 4.771, atualizadas, e atender às exigências do Graprohab – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, da Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e de demais entidades eventualmente envolvidas na tramitação do processo, devendo ainda atender criteriosamente a "Diretriz para a Elaboração de Projeto de Loteamento", anteriormente expedida pela SEPLANO.

Art. 6º) O projeto deverá conter, pelo menos, os seguintes itens:

I - Localização do empreendimento, delimitado em planta na escala de 1 para 10.000 e em foto de satélite;

II - Levantamento topográfico planialtimétrico, georeferenciado, com cotas relativas aos marcos de referência de nível oficiais da cidade, em planta na escala de 1 para 1.000 ou 1 para 2.000, com curvas de nível de metro em metro;

III - Projeto Urbanístico (Parcelamento do Solo), em planta elaborada sobre o levantamento topográfico planialtimétrico, contendo as curvas de nível e toda a geometria dos lotes particulares, do sistema viário e das demais áreas públicas;

IV - Perfis dos eixos das ruas, em escalas compatíveis com a planta, mostrando a "aderência" do projeto ao terreno, mediante mínimas alturas de corte e aterro;

V - Terraplanagem, quando houver cortes ou aterros superiores a 1,00 m de altura, ou sempre que SEPLANO entender necessário, mostrando os taludes de corte e de aterro, compatíveis com os lotes, o viário e as glebas vizinhas;

VI - Drenagem de águas pluviais, com indicação de: área total da(s) bacia(s) hidrográfica(s) abrangida(s) pela gleba; eventuais contribuições de áreas a montante e eventuais contribuições para áreas a jusante;definição de tempos de recorrência e de vazões de projeto; traçado, dimensões, cotas e declividades de galerias (micro drenagem) e de eventuais canais abertos (macro drenagem);detalhes dos órgãos acessórios do sistema;

VII - Rede de distribuição de água potável e rede de coleta de esgotos sanitários, bem como outras unidades desses sistemas, tais como adutoras, elevatórias, reservatórios, emissários e inclusive estações de tratamento, tudo de acordo com as exigências do SAAE, contidas na "Diretriz para a Elaboração de Projeto de Loteamento", anteriormente expedida por SEPLANO, e com as demais exigências, em especial da CETESB;

VIII - Planta Urbanística Ambiental, conforme especificado pelo Graprohab.

Art. 7º) Além dos documentos requeridos no artigo anterior deverá juntar outros documentos, a seguir listados**:**

I - prova de que o interessado é proprietário do imóvel, por meio de Matrícula atualizada da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Itapira;

II -"Memorial Descritivo do Empreendimento", como solicitado pelo Graprohab;

III - Memoriais descritivos e memórias de cálculo, específicos de cada projeto.

Art. 8º) No Memorial Descritivo do loteamento poderão ser definidas restrições de uso para os lotes, individualmente ou em grupo, desde que não conflitem com a legislação municipal de uso do solo em vigor.

Art. 9º) Poderão ser estabelecidos também índices urbanísticos – índice de ocupação e coeficiente de aproveitamento máximos do lote, altura máxima e recuos mínimos para as construções, desde que mais restritivos que a legislação municipal em vigor.

Art.10) Poderão ser estabelecidas ainda outras obrigações relativas aos lotes, como a proibição de desdobrar, e outras, aceitas pela legislação.

DA PRÉ APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Art. 11) A SEPLANO analisará o conteúdo do projeto, face à legislação vigente, em especial a legislação municipal, encaminhando os projetos específicos de água e de esgotos para o SAAE, para análise e

manifestação.

Art. 12) O SAAE e a SEPLANO poderão fazer as exigências que julgarem necessárias para a aprovação do projeto, baseadas no cumprimento das diretrizes anteriormente expedidas, bem como no atendimento à legislação e às normas técnicas em vigor, e ainda no respeito às boas técnicas e ao senso comum.

Art. 13) Quando aprovado o projeto, a SEPLANO emitirá a "Certidão de Conformidade" exigida pelo Graprohab.

DA APROVAÇÃO DEFINITIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 14) Após a aprovação do projeto pelo Graprohab, o interessado poderá formular o pedido de "Aprovação do Projeto" na PMI, apresentando na ocasião, além de todos os documentos anteriormente citados e o Certificado de Aprovação do Graprohab, mais os seguintes:

I - projeto de sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, examinado e aprovado pela concessionária local;

II - projeto de pavimentação; e

III - memorial descritivo dos lotes.

Parágrafo Único: No memorial descritivo de cada lote deverão constar eventuais restrições de uso e ocupação, constantes do Memorial Descritivo do Empreendimento.

Art. 15) Com base numa estimativa de custo das obras, e numa avaliação genérica do valor dos lotes a serem elaborados pela PMI-SEPLANO, a PMI deverá preparar um "Termo de Compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura de Loteamento", conforme modelo anexo, a ser firmado pelo proprietário do empreendimento com anuência do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: O termo descreverá as obras a serem executadas, os custos estimados, os prazos de execução e as garantias.

Art. 16) As garantias reais prestadas pelo empreendedor serão feitas por meio de hipoteca de lotes ou qualquer outra forma admitida pela legislação e aceita pela PMI, a seu critério exclusivo.

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Art. 17) A Prefeitura poderá emitir, sucessivamente, a pedido do interessado, os três "Alvarás" descritos a seguir, antes do que, o empreendedor não poderá dar início à execução das obras correspondentes a cada "Alvará".

I - Alvará para Execução das Obras Básicas, para os serviços de locação de ruas e lotes, obras de terraplanagem, guias e sarjetas e drenagem (galerias e canais).

§1º) Este alvará só será emitido após comprovação do registro do empreendimento no Cartório do Registro de Imóveis.

§2º) Para a aceitação destas obras o interessado deverá apresentar um desenho cadastral ("*as built*") da totalidade da obra executada, planialtimétrico, georeferenciado, com curvas de nível e com todos os pontos notáveis das unidades construídas cotados na referência de nível oficial da cidade.

II - Alvará para Execução das Obras de Infra Estrutura, para implantação dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, distribuição de energia elétrica e iluminação pública.

§1º) Este alvará só será emitido após a conclusão e aceitação das obras relativas ao anterior e a apresentação do projeto do sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, examinado e aprovado pela concessionária local e pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

§2º) Para a aceitação destas obras, o interessado deverá apresentar desenho cadastral das obras executadas, sendo que as tubulações enterradas deverão ser cotadas em relação a elementos existentes na superfície do terreno.

III - Alvará para Execução das Obras Complementares, para execução de obras de pavimentação, e para a implantação de elementos paisagísticos e ambientais.

Parágrafo Único: Este alvará só será emitido após a conclusão e aceitação, pelo SAAE, das obras relativas aos sistemas de água e de esgotos, pela CPFL, das obras relativas à rede elétrica e à iluminação pública e pela SAMA, da execução do projeto ambiental.

Art. 18) Após a conclusão e o aceite de todas as obras especificadas nesta Norma e no Termo de Compromisso, SEPLANO-PMI expedirá um "Termo de Conclusão de Obra de Loteamento", ficando liberados para venda os lotes anteriormente dados em garantia.

Parágrafo Único: Nessa ocasião será liberada a expedição de alvarás para a construção nos lotes e terá início, também, a tributação imobiliária individualizada por lote.

Art. 19) O modelo do "Termo de Compromisso de Execução de Obras de Implantação do Loteamento está no Anexo 1 do presente Decreto.

Art. 20) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

ANEXO

Modelo de Termo de Compromisso de Execução de Obras de Implantação do Loteamento (*nome do loteamento*)

1.1. Termo de compromisso que (*o proprietário da gleba; identificado e qualificado...*) presta perante a Prefeitura Municipal de Itapira, representada pelo (*Prefeito, identificado e qualificado...*) para a execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado (*nome do loteamento*), situado na zona (*urbana/de expansão urbana*) do Município de Itapira, sendo a gleba o objeto da Matrícula (*número*) do Cartório do Registro de Imóveis de Itapira e o projeto do loteamento o objeto do Processo (*número*) e Arquivo (*número*) da Prefeitura Municipal de Itapira.

1.2. Este compromisso se refere à totalidade das obras de infraestrutura referentes à implantação do loteamento (*nome do loteamento*), especialmente:

(A) Obras Básicas:
(A1) demarcação das ruas e lotes,conforme projeto urbanístico;
(A2) terraplanagem das ruas, conforme perfis do projeto;
(A3) execução de guias e sarjetas;
(A4) implantação do sistema de drenagem de águas pluviais (bocas de lobo, galerias, bueiros e canais);

(B) Obras de infraestrutura:
(B1) rede de abastecimento de água e órgãos acessórios (*se for o caso, especificar quais*)
(B2) rede de coleta de esgotos sanitários e órgãos acessórios (*se for o caso, especificar quais*);
(B3) rede de distribuição de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

(C) Obras complementares:
(C1) pavimentação;
(C2) implantação do projeto paisagístico e ambiental.

1.3. Os valores estimados para a execução das obras constam da planilha anexa, num total de (*especificar o valor total*).

2. O empreendedor acima nomeado, pelo presente termo que subscreve, se compromete a:

(1) executar todas as obras acima relacionadas sob sua responsabilidade e por sua conta e risco, de acordo com os projetos previamente aprovados e sob a fiscalização da Prefeitura- SEPLANO e do SAAE;

(2) facilitar os trabalhos da fiscalização, realizar e dar acesso a testes e ensaios eventualmente solicitados pela fiscalização;

(3) dar início a cada um dos três grupo de obras (básicas, de infraestrutura e complementares) somente após a emissão, pela Prefeitura, do alvará;

(4) executar os itens A1, A2, A3 e A4, somente após a expedição do "Alvará para Execução das Obras Básicas", pela Prefeitura- SEPLANO, e no prazo máximo de (*especificar o prazo*), contado da data de expedição do referido alvará;

(5) apresentar, para a aceitação destas obras, desenho cadastral da totalidade das obras, planialtimétrico, georeferenciado, com curvas de nível e com todos os pontos notáveis das unidades construídas, cotados na referência de nível oficial da cidade;

(6) executar os itens B1, B2 e B3, somente após a expedição do "Alvará para Execução das Obras de Infra Estrutura", pela Prefeitura -SEPLANO, e no prazo máximo de (*especificar o prazo*), contado da data de expedição do referido alvará;

(7) apresentar, para a aceitação destas obras, desenho cadastral das obras executadas, sendo que as tubulações enterradas deverão ser cotadas em relação a elementos existentes na superfície do terreno;

(8) executar os itens C1 e C2, somente após a expedição do "Alvará para Execução das Obras Complementares", pela Prefeitura- SEPLANO, e no prazo máximo de (*especificar o prazo*), contado da data de expedição do referido alvará;

(9) incluir nos instrumentos de compra e venda dos lotes cláusula informando que os lotes só poderão ser edificados após a conclusão total das obras aqui compromissadas.

3. Para garantia real dos compromissos aqui assumidos, o proprietário dá à Prefeitura em hipoteca os lotes (*discriminar os lotes*), no valor estimativo de (*discriminar o valor*), conforme planilha anexa, sendo a hipoteca integralmente cancelada, após a conclusão total das obras, ou parcialmente, à medida da conclusão parcial das obras, a critério exclusivo da Prefeitura.



Banco do Povo Paulista: resultado deste ano em Itapira já é o melhor desde 2006

Mesmo antes do fechamento do ano, a agência local do Banco do Povo Paulista já apresenta o seu melhor resultado no município desde 2006. O volume de contratos celebrados chegou a mais de R$180 mil em outubro, contra uma média anual, nos últimos oito anos, de pouco mais de R$ 94 mil. Antes do resultado deste ano, que ainda deverá incorporar os contratos fechados em novembro e dezembro, o que representará um número ainda mais expressivo, o maior volume anual de contratações chegou a R$172 mil.

Desde sua fundação, em dezembro de 2000, a agência local do Banco do Povo Paulista, que opera no município através de convênio com a Administração Municipal, fechou empréstimos e financiamentos no valor total de R$1.975.683,56. Nos últimos oito anos, a movimentação de contratos atingiu os seguintes valores: 2006, R$ 149.949,03; 2007, R$72.160,08; 2008, R$77.065,24; 2009, R$71.739,20; 2010, R$119.162,55; 2011, R$116.752,50; 2012, R$172.213,65; 2013 (janeiro a outubro), R$180.424,78.

O Banco do Povo Paulista dá apoio a empreendedores locais através de financiamentos que variam de R$ 200,00 a R$7.500,00, com juros de 0,5% ao mês. Isso permite a instalação ou a ampliação de pequenos negócios, com geração de renda e empregos para a cidade. Com estes valores, podem ser financiados equipamentos, máquinas e matérias-primas.

O atendimento aos interessados acontece na Praça Bernardino de Campos, box 06, ou através do telefone (19) 3813-1007 ou ainda pelo e-mail bancodopovo@itapira.sp.gov.br Mediante agendamento prévio, a equipe do Banco também faz atendimento individualizado na empresa do interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/2013

ELIANA ASSUGENI SOBREIRO DIAS, responsável pela Secretaria de Promoção Social, faz saber que o objeto do Pregão Presencial **nº076/2013**, Referente a aquisição de veículos para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial; foi **HOMOLOGADO**, à empresa adjudicatária abaixo relacionada para o item indicado, com o respectivo preço unitário entre parênteses:

- VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, - CNPJ: 59.104.422/0001-50, para os itens **02** (R$48.500,00) e **04** (R$26.900,00).

Itapira, 12 de novembro 2013.

ELIANA ASSUGENI SOBREIRO DIAS
Secretaria de Promoção Social

BANCO DO POVO PAULISTA

PRECISANDO DE DINHEIRO?

Se você é PEQUENO E MÉDIO EMPREENDEDOR

Formal ou informal, inclusive produtor rural, e precisa de recursos para investir no seu negócio o Banco do Povo Paulista oferece empréstimos de R$ 200,00 até 15.000,00 com juros de

0,5% ao mês

Até 36 meses para pagar - Carência de até 30 dias

Crédito sujeito a aprovação. Consulte as condições no site

ITAPIRA Secretaria de Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Para mais informações acesse: www.emprego.sp.gov.br

Praça Bernardino de Campos - Box 06
Telefone: (19) 3813-1007
e-mail: bancodopovo@itapira.sp.gov.br



Escoteiros de Itapira participaram do plantio de árvores às margens do córrego

SAMA intensifica educação ambiental com reconstituição de mata e visita ao aterro sanitário

No sábado, 9, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Itapira, em parceria com a DZ Esportes, realizou a recomposição de mata ciliar na margem de um córrego sem denominação localizado no Jardim Galego. Foi feito o plantio de 160 mudas de árvores nativas junto ao manancial, que é afluente do Ribeirão da Penha, o principal curso d'água do município.

A ação contou com a participação de aproximadamente 40 pessoas, entre motociclistas, praticantes de trilha, integrantes do grupo de escoteiros do município e moradores locais. Sob as orientações da equipe da Secretaria, que mostrou a importância dessa ação, os voluntários realizaram o plantio de 160 mudas de árvores nativas. Este tipo de atividade favorece a arborização do município e a proteção dos corpos d'água, através da diminuição de processos erosivos dos solos e do aumento da área verde.

Continuando as ações da Secretaria, na segunda feira, 11, alunos da Escola Interativa realizaram uma visita ao Aterro Sanitário Municipal. Os alunos tiveram a oportunidade de conhecer o destino final dos resíduos de suas casas e saber como funciona um aterro sanitário. Também aprenderam sobre o processo de decomposição dos tipos de materiais e foram informados de que o aterro tem um tempo de vida útil, que pode ser ampliado através da separação do lixo reciclável nas residências.

